

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE JUNHO DE 2020

Nº 115

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1829 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prioridade de inclusão da mulher, vítima de violência doméstica, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Fica estabelecida prioridade de inclusão da mulher, vítima de violência doméstica, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º A condição de vítima de violência deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia de boletim de ocorrência ou processo judicial, com concessão de medida protetiva.

Art.3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1830 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Institui a Campanha Permanente "Saúde contínua da mulher" no município de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser realizada no primeiro sábado de cada mês, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Fica instituída a Campanha Permanente "Saúde Contínua da Mulher" no município de São Gonçalo do Amarante/RN, com vistas a propagar a importância do cuidado preventivo da saúde da mulher.

Art.2º São objetivos da Campanha a que se refere no art. 1º desta Lei:

I – orientar as mulheres sobre a importância do cuidado com a saúde ginecológica, contribuindo para a redução dos índices de câncer e para a melhoria da qualidade de vida;

II – incentivar as visitas regulares das mulheres às Unidades Básicas de Saúde no município de São Gonçalo do Amarante/RN, proporcionando melhor prevenção contra riscos à saúde da mulher.

III – estimular o agendamento de consultas para acompanhamento médico periódico.

Art.3º A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1831 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de determinados estabelecimentos afixarem o número do Disque Violência contra a Mulher no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Torna obrigatória a fixação de placas, nos estabelecimentos situados no município de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, descritos nos incisos deste artigo, contendo mensagem relativa à violência contra a mulher:

I - Hotéis, motéis, pensões, e outros que prestem serviço de hospedagem;

II - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - Casas noturnas de qualquer natureza;

IV - Clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;

V - Salões de beleza, agências de modelos, saunas, academias de ginástica e atividades físicas correlatas;

VI - Posto de serviço e abastecimento de veículos;

VII - Outros estabelecimentos comerciais que, mesmo sem fins lucrativos, ofereçam serviços, mediante pagamento, voltados ao mercado feminino e ou de qualquer natureza;

VIII - Transportes coletivos de qualquer natureza em nosso município;

IX - Estádios de futebol;

X - Indústrias de qualquer natureza.

§ 1º O texto contido nas placas deverá ter os seguintes dizeres:

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

LIGUE 180 GRATUITAMENTE

Central de Atendimento 24h.

§2º Os dizeres e o número telefônico mencionados no parágrafo 1º deverão constar de maneira destacada e legível, numa placa, com dimensões de 50 (cinquenta) centímetros de altura por 60 (sessenta) centímetros de largura.

§3º A placa deverá ser confeccionada em madeira, ferro, policloreto de vinila (PVC), acrílico ou outro material resistente à ação do tempo, sendo vedado o uso de papel, papelão, cortiça, isopor ou assemelhados.

§4º Caso o número telefônico de que trata este artigo sofra alteração, as empresas farão as respectivas modificações nas placas.

§5º O aviso de que trata este artigo deverá ficar fixado em local visível, de forma permanente, mesmo que não haja evento ou qualquer atividade nos estabelecimentos.

Art.2º Os estabelecimentos descritos no art. 1º terão 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei, para providenciar a fixação da placa com o aviso previsto nesta Lei.

Art.3º O não cumprimento desta Lei acarretará penalidades regulamentadas por decreto, sucessivamente na ocorrência de reincidências.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2020, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSIALDO CORREIA DA SILVA da função de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2020, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LIDIANE FIGUEIREDO DA SILVA do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2020, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LIDIANE FIGUEIREDO DA SILVA para exercer o cargo de Coordenadora de Transporte Escolar e de Apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2020, de 23 de junho de 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Saúde. Sendo eles e suas respectivas funções:

Fernando Antônio de Araújo Paes – mat. 7133, Presidente;

Maria Izabel Evangelista – mat. 7231, Membro;

Luciana da Silva Ferreira Bittencourt – mat. 8965, Membro;

Roberta Karline Lins da Silva – mat. 11519, Membro;

Eloise Miceia de Freitas Silva – MAT. 11.282, Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2020, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLEITON GABRIEL VIANA DA COSTA do cargo de Subcoordenadora de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2020, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CIMARA VIANA DA COSTA para exercer o cargo de Subcoordenadora de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 573/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, CNPJ n.º 09.211.443/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 (primeiro) de julho e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

DATADAASSINATURA: 10 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: ANACRISTINA DA SILVA COSTA - p/ CONTRATANTE E SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO - p/ CONTRATADA

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Junho de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUB INTERNAC. Nº 001/2020

Na publicação do Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, do dia 23/06/2020, página 2, onde se ler: 29 de junho de 2020, leia-se 26 de junho de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DNTAS DE MEDEROS
 PRESIDENTE CEL

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2020**

A PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, neste ato representado pelo seu SECRETÁRIO, SR. Paulo de Tarso Dantas Lima, brasileiro, casado, Portador do RG nº 002.262.920 – SSP/RN e do CPF nº 052.831.234-05, residente e domiciliado à Rua Antídio de Azevedo 96 - Lagoa Nova, CEP: 59.056-190 – Natal/RN, nomeado através da Portaria n.º 08/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOTWARE E OPINIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Epiácio Pessoa, n.º 475, Estados, Ed. Royal Trade Center, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.400.349/0001-53, neste ato representado por JOSÉ EMANOELTON ESPERIDIÃO SILVA BORGES, brasileiro, casado em comunhão parcial, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Moura, nº 46, Apto. 205, Treze de Maio, cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58025-650, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.045.734-48, portador do RG nº 3.119.408-SSP/PB, de ora em diante denominada CONTRATADA. resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente da Adesão N.º 006/2020 e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão na cláusula quarta a dotação orçamentária seguinte UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços – Urbanos PROJETO/ATIVIDADE 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 CONTRATANTE
 JOSÉ EMANOELTON ESPERIDIÃO SILVA BORGES
 ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOTWARE E OPINIÃO LTDA
 CONTRATADA

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2020**

A PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, neste ato representado pelo seu SECRETÁRIO, SR. Paulo de Tarso Dantas Lima, brasileiro, casado, Portador do RG nº 002.262.920 – SSP/RN e do CPF nº 052.831.234-05, residente e domiciliado à Rua Antídio de Azevedo 96 - Lagoa Nova, CEP: 59.056-190 – Natal/RN, nomeado através da Portaria n.º 08/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOTWARE E OPINIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Epiácio Pessoa, n.º 475, Estados, Ed. Royal Trade Center, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.400.349/0001-53, neste ato representado por JOSÉ EMANOELTON ESPERIDIÃO SILVA BORGES, brasileiro, casado em comunhão parcial, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Moura, nº 46, Apto. 205, Treze de Maio, cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58025-650, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.045.734-48, portador do RG nº 3.119.408-SSP/PB, de ora em diante denominada CONTRATADA. resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente da Adesão N.º 006/2020 e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão na cláusula quinta a dotação orçamentária seguinte UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE 2.064 – Manutenção da Secretaria de Tributação - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Próprios CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 CONTRATANTE
 JOSÉ EMANOELTON ESPERIDIÃO SILVA BORGES
 ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOTWARE E OPINIÃO LTDA
 CONTRATADA

IPREV

PORTARIA N.º 0027, de 06 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090/2019 –IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor VINÍCIO FERREIRA DA COSTA NETO, matrícula nº 9.199, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2018-2019, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período de 10 de junho de 2019 a 20 de junho de 2019 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de junho de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0028, de 10 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090/2019 –IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, por interesse da Administração, o gozo das férias do servidor VINÍCIO FERREIRA DA COSTA NETO, matrícula nº 9.199, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, referente ao aquisitivo 2018-2019, marcada para o período de 10 de junho de 2019 a 20 de junho de 2019, restando, portanto, 30 dias para serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a conveniência para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de junho de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0033, de 24 de junho de 2020.

Designa Gestor de Contrato, Fiscal de Obra e Certificador do Contrato n.º 347/2020, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV e a empresa TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto é Obra de Reforma e Ampliação da Sede Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, o disposto art. 3º do Decreto nº 289 de 22 de abril de 2009, no Decreto nº 806, de 25 de janeiro de 2018, na Resolução TCE/RN nº 32, de 1º de novembro de 2016 e ainda, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1901321044 (Tomada de Preços nº 019/2019),

Considerando, a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando, que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato;

Considerando, o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado;

Considerando, a indicação feita pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme acordo de cooperação celebrado entre os órgãos, e;

Considerando, o Contrato Administrativo nº 347/2020, publicado em 18 de junho de 2020, e firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV e a empresa TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.198.524/0001-08 e cujo

objeto é a Obra de Reforma e Ampliação da Sede Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores responsáveis pela Gestão, Fiscalização da Obra e Certificador do Contrato n.º 347/2020, firmado entre o Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e a empresa TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI:

I – Gestor do Contrato:

a) Elaine Cristina Souza de Araújo, matrícula n.º 1000420, Presidente do IPREV.

II – Fiscais da Obra:

a) Na qualidade de Fiscal de Obra Titular, Wanderson Vieira da Costa, matrícula n.º 0011409, lotado Secretária de Infra Estrutura, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA/RN sob o n.º 2108141103.

b) Na qualidade de Fiscal de Obra Substituto, Simone Feitosa Coutinho, matrícula n.º 0012088, lotada Secretária de Infra Estrutura, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário, Engenheira Civil, com inscrição no CREA/RN sob o n.º 2110556935.

III – Certificador:

a) Vinício Ferreira da Costa Neto, matrícula n.º 9.199, Diretor Financeiro do IPREV

Art. 2º Ao Gestor do Contrato, Fiscais da Obra e Certificador compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições do Gestor do contrato:

I. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada e manter-se atualizado sobre todas as alterações (termos aditivos) dos contratos sob sua gerência;

II. Manifestar-se formalmente sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar, formalmente, à Secretaria de Licitações, a solicitação de aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão;

III. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, comunicando por escrito as irregularidades encontradas e que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei, notificando ao preposto, em tempo hábil, para que regularize as ocorrências e informe as providências tomadas;

IV. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

V. Acompanhar as medições da obra;

VI. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VII. Advertir a contratada sobre as consequências de eventuais atrasos, dando ciência à autoridade competente;

VIII. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

IX. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

X. Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais, e após a emissão do termo definitivo, retornar o processo à Controladoria para os devidos registros;

XI. Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

XII. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada se refere ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 4º - São atribuições dos Fiscais da Obra:

I. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

II. Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III. Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

IV. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

V. Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

VII. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII. Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX. Viabilizar solução de incorrências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e

questões pertinentes às obras em execução;

X. Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI. Verificar se os custos dos materiais e equipamentos estão de acordo com os preços de mercado;

XII. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como verificar a regularidade dos documentos que acompanham, obrigatoriamente, a Nota Fiscal, nos termos do contrato firmado ou substitutivo;

XIII. Realizar, juntamente com o contratado, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIV. Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XV. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XVI. Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XVII. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XVIII. Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 5º - São atribuições do Certificador:

I. Atestar os documentos fiscais em documento próprio, conferindo sua conformidade com as especificações do processo de contratação;

II. Garantir que antes do encaminhamento para pagamento, o documento a ser atestado contenha pelo menos 02 (duas) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de junho de 2020 .

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0034, de 24 de junho de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal n.º 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 035/2020 - IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RAILSON ANDRADE MARTINS DA SILVA, matrícula n.º 1000470, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao aquisitivo 2019-2020, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período de 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25060001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA - OBJETO: aquisição dos produtos químicos, - VALOR GLOBAL R\$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2020 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 33.90.30 - Material de Consumo - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de junho de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Patrícia Michelly dos Santos Castro - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25060001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: JF Serviços de Informática Ltda. - OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original até 24 de JUNHO de 2020 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de Junho de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e João Francisco Ribeiro de Souza - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22060001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS - ME - OBJETO: aquisição de Materiais Hidráulicos – VALOR GLOBAL R\$ 185.500,80 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oitenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 22 de junho de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Elias Macedo de Medeiros – CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22060002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: AF HIDROELETRIC EIRELI - ME - OBJETO: aquisição de Materiais Hidráulicos – VALOR GLOBAL R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 22 de junho de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – André Felipe Gomes Reginaldo – CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24060006/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: F.F. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - OBJETO: aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, – VALOR GLOBAL R\$ 6.231,00 (seis mil duzentos e trinta e um reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 24 de junho de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Jonas de Lima de França – CONTRATADO.

Jornal  Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO****Centro Administrativo**

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: jom@saogoncalo.rn.gov.brSite: www.saogoncalo.rn.gov.br